



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Iris Bernardes Borges Rodrigues**, inscrição n. 290828.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - com data de inscrição definitiva desde 20/11/2007; cópia autenticada de carteira da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Minas Gerais; cópia autenticada de certificado de conclusão do curso de Pós-graduação em Direito Público, expedido pela Universidade do Vale do Itajaí; certidão emitida por Gomes e Queiroz Advogados e Associados de exercício de consultoria e assessoria; cópia autenticada de diploma de conclusão do Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica, III – Exercício de advocacia*" (...).



## **L** Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O Edital estabelece como tipos de pós-graduação: *"conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica"* e *"conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica"*.

A candidata, entretanto, apresentou certificado de Pós-Graduação Lato Sensu e não Stricto Sensu, como requer o Edital.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

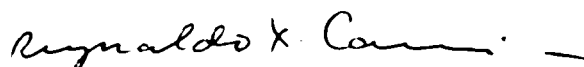
Com relação ao exercício da advocacia, a requerente apresentou certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - comprovando a inscrição definitiva junto ao referido Órgão desde 20/11/2007.

Ocorre que o item 1.3, do capítulo VI, do presente Edital, dispõe que *"serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no "Minas Gerais" - Diário do Judiciário - Expediente da EJEJ"*.

Nesse sentido, não há como conferir pontos de título à candidata no que se refere ao exercício da advocacia, tendo em vista que a data de inscrição definitiva da requerente junto à OAB/MG, em 21/11/2007, é posterior à data limite estabelecida neste Edital, em 07/08/2007.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: ZERO.**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora